



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 156/ 2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 156/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de materiais de construção, conforme termo de referência anexo.

<b>OBJETO</b>
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b> , conforme termo de referência anexo.
<b>DATA DA SESSÃO</b>
20/11/2023
<b>HORÁRIO</b>
8h00min
<b>LOCAL</b>
Portal de Compras Públicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> )
<b>VALOR GLOBAL</b>
R\$ 239.272,85 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)



## SUMÁRIO

2.	DO OBJETO .....	3
3	DA PARTICIPAÇÃO .....	3
4	DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS .....	4
5	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	5
6	DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA .....	7
7	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	7
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	10
9	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS .....	11
10	DA FORMA DE PAGAMENTO .....	11
11	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
12	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	12
13	DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES .....	12
14	DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO .....	14
15	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
16	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	16
17	DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO .....	17
18	DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS .....	17
19	DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES .....	18
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	18
	ANEXO “A” .....	20
	ANEXO “B” .....	27
	ANEXO “C” .....	28
	ANEXO “D” .....	29
	ANEXO “E” .....	30



## 2. DO OBJETO

2.2 A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações inseridas no termo de referência (anexo “a”).

2.3 As quantidades constantes no anexo “A” são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição total dos itens;

2.4 A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal, deverá fornecer os produtos/ serviços solicitados mediante Ordem de Fornecimento, não podendo estipular quantitativo mínimo ou máximo.

### 2.5 São partes integrantes deste Edital:

⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);

⇒ Modelo de declaração de Idoneidade (**Anexo B**);

⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);

⇒ Declaração que Não Emprega Menor (**Anexo D**);

⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo E**);

## 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.2 Poderão participar todas as empresas devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e que o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devendo também, atender as demais exigências constantes neste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de:

3.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;

3.3.2 Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3 Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei n. 10.520/02), suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93);

3.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/98;



3.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.6.1 A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)<sup>1</sup>, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.3.7 Empresas em processo falimentar ou em processo concordatário;

3.3.8 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica;

3.3.9 Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Barra Bonita, nos termos do Art. 9 da Lei n. 8.666/93;

3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.2 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.3 A realização do procedimento estará a cargo do (a) Pregoeiro (a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

---

<sup>1</sup> <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



4.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.10 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

## **5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou realizar pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o registro das propostas, por meio eletrônico, através do



Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos por qualquer outro meio.

5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

5.4 Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no Município.

5.5 O horário limite para recebimento dos esclarecimentos e impugnações é às 08h00min da data especificada no sistema.

5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e no site do Município.

5.7 Eventuais alterações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5.8 Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

5.9 Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital junto ao Departamento de Compras do município de Barra Bonita/SC, pelo telefone (49) 3649-0004 e retirar o edital no site do Município ([www.barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br)).

5.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.11 A intenção deve ser motivada identificando objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

5.12 O licitante que manifestar a intenção de recurso irá dispor de 01 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.13 Apresentada as razões, os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia.

5.14 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

5.15 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



5.16 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

5.17 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, aqueles encaminhados por meios alheios ao Portal de Compras Públicas.

5.18 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.19 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **6 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

6.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecido, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação e, se necessário, os documentos complementares.

6.4 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentos falsos ou não mantiver sua proposta, será desclassificado do certame e poderá ser punido com multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2 O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação dentro da validade, sendo:

- a) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado); ou
- b) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado).

7.2.2. Documentos digitais serão aceitos e considerados como originais, ainda que apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e





confirmação de autenticidade.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

### **7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de idoneidade;

7.3.1.2. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz;

7.3.1.3. Deverá apresentar, ainda:

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da última assembleia de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

b) Cópia da cédula de identidade do responsável pela empresa licitante, seja ele sócio, proprietário ou dirigente;

7.3.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar usufruindo os benefícios concedidos pela LC n. 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um) ano da data do registro da proposta.

7.3.1.4.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3.1.5.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Art. 90 da Lei n. 8.666/93, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.





7.3.1.5.2.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens anteriores será entendida como renúncia tácita de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.3.1.5.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentos que comprovem o enquadramento tributário.

### **7.3.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL**

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da sessão pública.

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a União, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, da proponente microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, nos termos do Art. 43, da LC n. 123/06.

7.3.2.8. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração



convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **7.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

7.3.3.1.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, capacidade econômica.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2 A proposta deverá conter os preços unitário e total de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.3 Nos campos “MARCA” e “FABRICANTE” deverão ser especificados, não sendo aceitas expressões do tipo “diversas”;

8.4 No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”, deverão ser incluídas informações que complementem a especificação do produto.

8.5 A proposta de preços readequada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

8.5.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando marca, modelo e fabricante;

8.5.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.5.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.5.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

8.5.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.5.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.



8.6 O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

8.7 Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

8.8 As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis.

## **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.2 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes no Município e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.3 Os recursos financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais do Município.

## **10 DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município;

10.3 O pagamento está condicionado à entrega dos itens licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma o Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto licitado, bem como, se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

10.4 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas para razão social e CNPJ do Município, sendo que os dados serão fornecidos na Autorização de Fornecimento.



10.6 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.2 Após a declaração do vencedor, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.

11.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

## **12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.2 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **13 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

13.2 O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei n. 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

13.2.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

13.2.2 Advertência;

13.2.3 Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

13.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.5 Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

13.2.6 Advertência;

13.2.7 Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.



13.3 Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

13.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3.4 Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

13.3.5 Advertência;

13.3.6 Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

13.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4 Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado no Edital:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva adequação;

13.4.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

13.5.1 Advertência;

13.5.2 Ressarcimento ao erário;

13.5.3 Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

13.5.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.6 Nos termos do Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e do Art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

13.6.1 Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

13.6.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

13.6.3 Apresentar documentação falsa;

13.6.4 Causar o atraso na execução do objeto;

13.6.5 Não mantiver a proposta;



13.6.6 Falhar na execução do Contrato;

13.6.7 Fraudar a execução do Contrato;

13.6.8 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6.9 Declarar informações falsas; e

13.6.10 Cometer fraude fiscal.

13.7 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, considerar-se-á, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

13.8 A verificação posterior de que o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Art. 90 da Lei n. 8.666/.

13.9 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

13.10 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

14.2 O contrato/autorização de fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3 A contratação/autorização de fornecimento do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante no que couber.

14.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

14.5 Os itens registrados deverão ser entregues diretamente na sede do Município ou em local indicado.

14.6 Os itens ora registrados deverão ser fornecidos/entregues da seguinte forma:

14.6.1 Os órgãos participantes emitirão as ordens de compras conforme suas necessidades, tendo os fornecedores o prazo de 10 (dez) dias para prestação de serviços/ entrega dos itens solicitados.

14.7 Após a entrega, os itens/ serviços serão inspecionados pelo Setor Responsável/ Fiscal do Contrato.





14.8 Na hipótese da não aceitação, o item/ serviço deverá ser substituído/ refeito às custas da Contratada, pelo no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação.

14.8.1 Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento.

14.8.2 Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do órgão se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos órgãos.

14.8.3 Para trocas de marcas que não contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preço” a empresa deverá enviar solicitação ao Município, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos órgãos.

14.8.4 Os itens deverão ser entregues ao Município pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

14.8.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo município, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas ordens de compras.

14.8.6 Todas as despesas relacionadas com o fornecimento dos itens correrão por conta da licitante vencedora do certame.

14.8.7 A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

## **15 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d) Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.3 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.4 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.5 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

15.6 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/ 93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;



e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### 16.3 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

## 17 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.3 Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

## 18 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



18.2 A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.

## **19 DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

19.2 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.2 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

20.3 A apresentação da proposta pelo licitante implica em plena aceitação dos termos do Edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

20.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

20.6 No interesse do Município, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

20.6.1 Adiada sua abertura;

20.6.2 Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

20.7 O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.8 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br).

20.9 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19 e LC 123/06.

20.10 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, excluído qualquer outro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro**  
**Barra Bonita/SC 89909-000**  
**CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



Barra Bonita/ SC, 06 de dezembro de 2023.

**AGNALDO DERESZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:



## ANEXO “A”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 120 X 120 X 75 MM	UNIDADE	50,00	44,14	2.207,00
2	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	METROS	100,00	4,19	419,00
3	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	10,00	2,40	24,00
4	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	10,00	3,04	30,40
5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UNIDADE	50,00	4,50	225,00
6	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MÓDULO)	UNIDADE	10,00	18,60	186,00
7	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE+ MÓDULO)	UNIDADE	10,00	20,80	208,00
8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	5,00	108,20	541,00
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	2,00	301,76	603,52
10	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNIDADE	15,00	9,60	144,00
11	SOQUETE DE PVC/TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS	UNIDADE	500,00	5,50	2.750,00
12	PERFIL PARA FIO CANALETA PLÁSTICA 20 X 10 X 2000MM COM ADESIVO	UNIDADE	150,00	5,20	780,00
13	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 10.0 MM	UNIDADE	30,00	0,66	19,80
14	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 16MM	UNIDADE	30,00	0,77	23,10
15	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 25MM	UNIDADE	30,00	1,05	31,50
16	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 50MM	UNIDADE	30,00	1,84	55,20
17	TOMADA DUPLA LINHA X 2P+T 10A COM CAIXA	UNIDADE	60,00	17,96	1.077,60
18	TOMADA PARA COMPUTADOR RJ 45 SISTEMA X C/CAIXA	UNIDADE	50,00	19,19	959,50
19	TOMADA PARA TELEFONE C/ADAPTADOR RJ11 SISTEMA X C/CAIXA	UNIDADE	50,00	8,11	405,50
20	TOMADA QUÁDRUPLA 2P+T 10A	UNIDADE	60,00	11,54	692,40
21	TOMADA SIMPLES LINHA X 2P+T 10A COM CAIXA	UNIDADE	60,00	11,54	692,40
22	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A SOBREPOR	UNIDADE	50,00	27,00	1.350,00
23	TOMADA DUPLA LINHA X 2P+T 20A COM CAIXA	UNIDADE	60,00	17,95	1.077,00
24	DISJUNTOR DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A 30MA	UNIDADE	30,00	39,50	1.185,00
25	CABO FLEXÍVEL 50MM 0,6/1KV HEPR 90°C	METROS	500,00	28,90	14.450,00
26	CABO FLEXÍVEL 70MM 0,6/1KV HEPR 90°C	METROS	500,00	41,74	20.870,00
27	CABO FLEXÍVEL 06MM 06/1KV HEPR 90°C	METROS	1.000,00	3,52	3.520,00
28	CABO FLEXÍVEL 35MM 0,6/1KV HEPR 90°C	METROS	500,00	20,60	10.300,00
29	CABO FLEXÍVEL 25MM 0,6/1KV HEPR 90°C	METROS	500,00	14,45	7.225,00
30	CAIXA CONDULETE PVC COM 6 ENTRADAS	UNIDADE	50,00	10,40	520,00
31	CAIXA PLÁSTICA PVC 4X2 REFORÇADA (CAIXA DE LUZ)	UNIDADE	300,00	1,15	345,00
32	CONECTOR CUNHA 35MM TIPO I	UNIDADE	20,00	11,30	226,00
33	CONECTOR CUNHA PARA HASTE TERRA 5/8 E CABO 10MM	UNIDADE	70,00	15,50	1.085,00
34	ELETROCALHA PERFURADA 150X75MMX3MTS COMPLETA COM TAMPA CHAPA 22 TIPO 4	UNIDADE	40,00	114,00	4.560,00
35	GRAMPO P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 - 5/8"	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
36	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	70,00	7,10	497,00
37	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8X200MM	UNIDADE	2.000,00	0,10	200,00
38	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X100MM	UNIDADE	1.000,00	0,03	30,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
39	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	UNIDADE	1.000,00	0,05	50,00
40	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM	UNIDADE	1.000,00	0,06	60,00
41	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300MM	UNIDADE	2.000,00	0,26	520,00
42	ABRAÇADEIRA PVC 1" P/ELETRODUTO	UNIDADE	100,00	0,60	60,00
43	ABRAÇADEIRA PVC 1/2" P/ ELETRODUTO	UNIDADE	100,00	0,50	50,00
44	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" P/ ELETRODUTO	UNIDADE	100,00	0,70	70,00
45	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 1"	UNIDADE	100,00	1,10	110,00
46	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 1/2"	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
47	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 3/4"	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
48	RÉGUA DE TOMADAS DUPLA 2P+T 20A	UNIDADE	50,00	15,69	784,50
49	CABO FLEXÍVEL 10 MM 0,6/1KV HEPR 90°C	METROS	1.000,00	6,32	6.320,00
50	CABO PARA TELEFONE 2 PARES 2X50	METROS	1.000,00	0,70	700,00
51	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 200X1,40X90 CINZA IP65, COM PLACA DE MONTAGEM PLÁSTICA, FECHO, DOBRADIÇA E BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNIDADE	50,00	70,00	3.500,00
52	CAIXA PARA 01 DISJUNTOR PVC - SOBREPOR	UNIDADE	30,00	8,00	240,00
53	CAIXA COM TOMADA 20A E DISJUNTOR 16A PVC - SOBREPOR	UNIDADE	20,00	30,00	600,00
54	CAIXA PARA 03 DISJUNTOR PVC - SOBREPOR	UNIDADE	20,00	32,00	640,00
55	CAIXA PLÁSTICA PVC EMBUTIR 4X4 REFORÇADA	UNIDADE	50,00	3,90	195,00
56	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	METROS	200,00	5,90	1.180,00
57	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 10-95/1,5-10	UNIDADE	100,00	8,50	850,00
58	CURVA ELETRODUTO 90° PVC 1 1/2"	UNIDADE	10,00	5,50	55,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A NEMA	UNIDADE	10,00	23,49	234,90
60	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO - DPS 40KA 275V	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
61	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" - BARRA DE 3MTS	UNIDADE	30,00	13,30	399,00
62	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2" - BARRA DE 3MTS	UNIDADE	10,00	18,00	180,00
63	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" - BARRA DE 3MTS	UNIDADE	20,00	38,00	760,00
64	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" - BARRA DE 3MTS	UNIDADE	50,00	10,30	515,00
65	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM 300V	METROS	500,00	2,00	1.000,00
66	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	UNIDADE	10,00	18,00	180,00
67	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1 1/2"	UNIDADE	20,00	3,00	60,00
68	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1 1/4"	UNIDADE	20,00	2,20	44,00
69	CANALETA PLÁSTICA 50X20X2000MM	UNIDADE	50,00	23,00	1.150,00
70	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA LED DUPLA FACE, COM ADESIVOS DE INDICAÇÃO, BIVOLT, AUTONOMIA MÍNIMA DE 2H	UNIDADE	50,00	60,00	3.000,00
71	PLUG 2P+T MACHO SAÍDA LATERAL 10 A	UNIDADE	150,00	7,00	1.050,00
72	PLUG 2P+T MACHO SAÍDA LATERAL 20 A	UNIDADE	15,00	7,50	112,50
73	PLUG "T" 3 SAÍDAS 10A	UNIDADE	50,00	5,00	250,00
74	PRESILHA PARA HASTE TERRA REFORÇADA 5/8 COM PARAFUSO 3/8"	UNIDADE	25,00	4,50	112,50
75	ROLDANA PLÁSTICA 30X30MM	UNIDADE	500,00	0,30	150,00
76	ROLDANA PLÁSTICA 36X36MM	UNIDADE	500,00	0,50	250,00
77	ROLDANA PORCELANA 72X72MM	UNIDADE	50,00	6,00	300,00
78	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR DE PAREDE COM REGULAGEM E FOTOCÉLULA	UNIDADE	20,00	40,00	800,00
79	SOQUETE C/ RABICHO	UNIDADE	200,00	3,00	600,00
80	TAMPA CEGA PVC CONDULETE 1/2 OU 3/4	UNIDADE	20,00	3,00	60,00
81	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	UNIDADE	20,00	5,00	100,00
82	TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A	UNIDADE	20,00	6,00	120,00
83	TRILHO PARA DISJUNTOR 35MM	UNIDADE	10,00	15,00	150,00
84	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 25X200X100MM CINZA IP66 COM PLACA DE MONTAGEM PLÁSTICA, FECHO E DOBRADIÇAS COM BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNIDADE	20,00	85,00	1.700,00
85	CAIXA DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM FECHO DE METAL 30X20X11CM	UNIDADE	20,00	65,00	1.300,00
86	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO	UNIDADE	5,00	125,00	625,00
87	CAIXA EM PVC DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO	UNIDADE	5,00	61,00	305,00
88	CABO FLEXÍVEL 10,0MM ANTICHAMA 450/750V SELO INMETRO	METROS	1.000,00	4,99	4.990,00
89	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ANTICHAMA 450/750V SELO INMETRO	METROS	3.000,00	0,85	2.550,00
90	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ANTICHAMA 450/750V SELO INMETRO	METROS	5.000,00	1,10	5.500,00
91	CABO FLEXÍVEL 4,00MM ANTICHAMA 450/750V SELO INMETRO	METROS	3.000,00	1,80	5.400,00
92	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ANTICHAMA 450/750V SELO INMETRO	METROS	3.000,00	2,45	7.350,00
93	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	METROS	200,00	5,11	1.022,00
94	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,	METROS	200,00	3,51	702,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
95	COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2 CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,	METROS	200,00	2,29	458,00
96	COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 2 CONDUTORES DE 1,5MM²	METROS	200,00	3,56	712,00
97	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UNIDADE	100,00	2,20	220,00
98	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 MM	UNIDADE	100,00	2,38	238,00
99	RÉGUA DE TOMADAS 2P+T 20A - QUÍNTUPLA	UNIDADE	70,00	20,80	1.456,00
100	RÉGUA DE TOMADAS 2P+T 20A - TRIPLA	UNIDADE	70,00	18,00	1.260,00
101	CABO FLEXÍVEL 95MM 0,6/1KV HEPR 90°C DIVERSAS CORES	METROS	500,00	57,00	28.500,00
102	CABO FLEXÍVEL 3 X 16,00 MM HEPR 0,6 / 1 KV CLASSE 5	METROS	100,00	25,40	2.540,00
103	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10.00 MM 0/6/1KV NEUTRO ISOLADO XLPE 90°C	METROS	300,00	2,40	720,00
104	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X10.00MM 0.6/1 KV XLPE 90°C NEUTRO ISOLADO	METROS	200,00	4,80	960,00
105	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X16.00MM 0.6/1 KV XLPE 90°C NEUTRO ISOLADO	METROS	100,00	7,25	725,00
106	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X25.00MM 0.6/1 KV XLPE 90°C NEUTRO ISOLADO	METROS	100,00	11,15	1.115,00
107	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X35.00MM 0.6/1 KV XLPE 90°C NEUTRO ISOLADO	METROS	100,00	15,90	1.590,00
108	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X10,00MM0,6X1 KV XLPE 90° NEUTRO ISOLADO	METROS	400,00	3,70	1.480,00
109	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16,00MM0,6X1 KV XLPE 90° NEUTRO ISOLADO	METROS	100,00	5,40	540,00
110	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16,00MM0,6X1 KVPE 90° NEUTRO ISOLADO	METROS	100,00	3,70	370,00
111	CABO PP 2 X 1,5MM FLEXÍVEL 450/750V C/SELO INMETRO	METROS	100,00	2,23	223,00
112	CABO PP 2 X 2,5MM FLEXÍVEL 450/750V C/SELO INMETRO	METROS	800,00	3,52	2.816,00
113	CABO PP 2X1,0MM FLEXÍVEL 450/750V C/SELO INMETRO	METROS	1.500,00	1,93	2.895,00
114	CABO PP 3X1,5MM FLEXÍVEL 450/750V C/SELO INMETRO	METROS	700,00	3,14	2.198,00
115	CABO PP 3X2,5 MM FLEXÍVEL 450/750V C/SELO INMETRO	METROS	600,00	5,08	3.048,00
116	CABO PP 3X4 MM FLEXÍVEL HERP 0,6/1KV	METROS	200,00	7,22	1.444,00
117	CABO PP 4X10,0 MM FLEXÍVEL HERP 0,6/1KV	METROS	200,00	23,54	4.708,00
118	CABO PP 4X2,5 MM FLEXÍVEL HERP 0,6/1KV	METROS	200,00	6,60	1.320,00
119	CABO PP 4X4MM FLEXÍVEL HERP 0,6/1KV	METROS	200,00	9,49	1.898,00
120	CABO PP 4X6MM FLEXÍVEL HERP 0,6/1KV	METROS	200,00	13,92	2.784,00
121	CONECTOR COBRE TIPO SPLIT-POLT 35MM TIPO I	UNIDADE	50,00	11,95	597,50
122	CONECTOR COBRE TIPO SPLIT-POLT 50 MM	UNIDADE	50,00	14,73	736,50
123	HASTE TERRA 5/8" X 2,44 METROS	UNIDADE	70,00	40,57	2.839,90
124	ISOLADOR OLHAL PORCELANA	UNIDADE	20,00	8,50	170,00
125	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM 300V SELO INMETRO	METROS	500,00	2,40	1.200,00
126	CONJUNTO DE EMBUTIR RJ 45 C/ ACABAMENTO	UNIDADE	100,00	15,80	1.580,00
127	CONJUNTO EMBUTIR RJ11X RJ45 C/ACABAMENTO	UNIDADE	50,00	16,84	842,00
128	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES C/TOMADA 2P+T 20 A COM ACABAMENTO	UNIDADE	20,00	21,16	423,20
129	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES C/ ACABAMENTO	UNIDADE	40,00	9,40	376,00
130	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P + T 10A C/ ACABAMENTO	UNIDADE	60,00	16,33	979,80
131	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATÉ 50A	UNIDADE	10,00	12,25	122,50
132	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T20A C/ ACABAMENTO	UNIDADE	40,00	16,33	653,20
133	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO COM ACABAMENTO	UNIDADE	20,00	20,10	402,00
134	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA DUPLA 2P + T 10A COM ACABAMENTO	UNIDADE	80,00	15,45	1.236,00
135	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA DUPLA 2P + T 20A COM ACABAMENTO	UNIDADE	80,00	15,45	1.236,00
136	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA SIMPLES 2P+T 10A COM ACABAMENTO	UNIDADE	75,00	10,43	782,25
137	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA SIMPLES 2P+T 20 A COM ACABAMENTO	UNIDADE	75,00	10,43	782,25
138	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES COM ACABAMENTO	UNIDADE	20,00	14,10	282,00
139	DISJUNTOR DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A 30MA	UNIDADE	50,00	38,00	1.900,00
140	DISJUNTOR DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A 30MA	UNIDADE	50,00	37,90	1.895,00
141	DISJUNTOR DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 40A 30MA	UNIDADE	20,00	78,70	1.574,00
142	DISJUNTOR DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL	UNIDADE	25,00	78,70	1.967,50





Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaçã - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	TETRAPOLAR 63A 30MA				
143	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 63A CURVA C 3KA/6KA	UNIDADE	20,00	37,00	740,00
144	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 80A CURVA C 3KA/6KA	UNIDADE	12,00	98,84	1.186,08
145	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A CURVA C 3KA/6KA	UNIDADE	20,00	34,00	680,00
146	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A CURVA C 3KA/6KA	UNIDADE	20,00	35,51	710,20
147	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A	UNIDADE	5,00	84,95	424,75
148	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 30A	UNIDADE	10,00	58,69	586,90
149	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	UNIDADE	5,00	61,76	308,80
150	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A	UNIDADE	5,00	85,00	425,00
151	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UNIDADE	5,00	85,00	425,00
152	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A CURVA C 3KA/6KA	UNIDADE	50,00	6,50	325,00
153	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A CURVA C 3KA/6KA	UNIDADE	70,00	6,18	432,60
154	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A CURVA C 3KA/6KA	UNIDADE	50,00	6,19	309,50
155	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A CURVA C 3KA/6KA	UNIDADE	30,00	6,20	186,00
156	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A CURVA C 3KA/6KA	UNIDADE	20,00	6,95	139,00
157	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 10A	UNIDADE	10,00	10,81	108,10
158	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	UNIDADE	10,00	10,20	102,00
159	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	UNIDADE	10,00	10,30	103,00
160	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	UNIDADE	10,00	10,40	104,00
161	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UNIDADE	10,00	10,50	105,00
162	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	UNIDADE	10,00	17,00	170,00
163	PLACA CEGA 2 X 4	UNIDADE	100,00	3,84	384,00
164	PLUG 3 PINOS FÊMEA PROLONGADOR LATERAL 10A	UNIDADE	150,00	9,67	1.450,50
165	PLUG 3 PINOS FÊMEA PROLONGADOR LATERAL 20A	UNIDADE	150,00	9,67	1.450,50
				<b>Soma:</b>	<b>239.272,85</b>

- 1.2 Os cabos deverão ser fornecidos conforme a cor indicada na ordem de compra;
- 1.3 Os demais materiais que possuem variação de cor, como por exemplo eletroduto rígido e seus acabamentos, tomadas/ interruptores, refletores, etc, deverão ser fornecidos nas cores branco ou preto, conforme indicado na ordem de compra.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

## 3. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 10 (dez) dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.2 O Município emitirá as autorizações de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.



3.3 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 Após a entrega, os itens/ serviços serão inspecionados pelo Setor Responsável/ Fiscal do Contrato.

3.5 Na hipótese da não aceitação, o item/ serviço deverá ser substituído/ refeito às custas da Contratada, pelo no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Barra Bonita quaisquer custos adicionais.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 Caberá à CONTRATANTE:**

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



## 5.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.

Barra Bonita/ SC, 06 de dezembro de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



**AGNALDO DERESZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



## **ANEXO “B”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Data e local.

---

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO “C”

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da LC n. 123/06.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da LC n. 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC n. 123/06.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº RG)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



## ANEXO “D”

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) , CNPJ N°, sediada na (endereço completo),  
DECLARA para todos os fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e data.

Assinatura do responsável legal.





## ANEXO “E”

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. .../ 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n. .../ 2023**, processo administrativo n. .../ 2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/ 93, no Decreto nº 7.892/ 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n. .../ 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...		...	...	...
Total do Fornecedor:						R\$ ...



### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 49, §1º do Decreto n. 10.024/ 19.

5.2. É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata ou das regras previstas no edital.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 10 (dez) dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada em meio eletrônico pelas partes.

Barra Bonita/ SC, ... de ... de 2023.

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

...